



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO ORDINARIO Nº 130/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade promover adequação das metas financeiras constantes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00, a ser alocado na Secretaria Municipal de Esportes.

O referido crédito será viabilizado por meio de anulação parcial de dotação orçamentária existente, especificamente da provisão destinada a emendas parlamentares, garantindo a devida compensação financeira.

Os recursos têm como finalidade a formalização de Termo de Fomento com a Associação Tangará de Handebol e Esportes (ATHB), visando o custeio de atividades esportivas e a ampliação do acesso ao esporte no município.

A proposição encontra respaldo jurídico nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais suplementares mediante anulação de dotações orçamentárias, observando o princípio do equilíbrio fiscal.

Constata-se ainda que o projeto está devidamente acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando que a despesa é compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Sob o aspecto técnico-orçamentário, a matéria não apresenta vícios, uma vez que não há criação de nova despesa sem previsão, mas sim remanejamento interno de recursos, prática legítima e comum na gestão pública para adequação das prioridades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

No mérito, o projeto demonstra elevado interesse público e social. A destinação dos recursos para a Associação Tangará de Handebol e Esportes (ATHB) possibilitará o desenvolvimento de ações concretas voltadas ao incentivo do esporte, especialmente entre crianças e adolescentes, promovendo inclusão social, redução da vulnerabilidade, combate à ociosidade e estímulo à formação cidadã.

Importante destacar que o plano de aplicação dos recursos prevê investimentos em alimentação, transporte, taxas de participação e atividades esportivas, garantindo condições reais para participação dos atletas em competições e eventos, inclusive fora do município, ampliando oportunidades e visibilidade esportiva.

Além disso, o cronograma de execução apresentado evidencia planejamento adequado das ações ao longo do exercício de 2026, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento direto à população beneficiada.

Outro ponto relevante é que o projeto contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, alinhando-se aos princípios constitucionais da promoção do bem-estar social, da dignidade da pessoa humana e da garantia de acesso a direitos sociais fundamentais, como o esporte e a educação.

Dessa forma, a proposta não apenas atende aos requisitos legais e orçamentários, como também se mostra estratégica para o desenvolvimento social do município, fortalecendo entidades locais e incentivando práticas saudáveis e educativas.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, analisando os aspectos legais, técnicos e de mérito, e considerando o relevante interesse público envolvido, **este relator manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 130/2026**, por estar em conformidade com a legislação vigente, devidamente instruído e alinhado às políticas públicas municipais.

Tangará da Serra, 28 de Abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

RELATOR
ESCOBAR

PRESIDENTE
PROF SEBASTIAN

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

VICE-PRESIDENTE
EVÂNIA FÉLIX

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO.
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR